



**VALEC**  
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

  
Qualidade Total

TERMO ADITIVO Nº 04  
CONVÊNIO Nº 001/93  
PROCESSO Nº 066/92

435

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A VALEC -  
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS  
S.A. E A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., sociedade anônima fechada, concessionária de serviço público, controlada pela União Federal e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão escritório na Av. Marechal Floriano nº 45, 2º e 3º andares, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0003-49, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Luiz Raimundo Carneiro de Azevedo e pelo Diretor Administrativo-Financeiro Lucas do Prado Netto e COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Graça Aranha, nº 26, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 33.592.510/0001-54, doravante denominada CVRD, neste ato representada pelos seus Diretores Executivos Mozart Kraemer Litwinski e Gabriel Stoliar, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 001/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

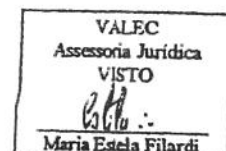
1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo adequar a relação R\$/TKU, considerando a média entre os anos de 1995 a 1999 referente à receita líquida repassada à VALEC pela CVRD, conforme as distâncias percorridas pelas cargas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

2.1 - Fica alterado por este Termo Aditivo o item 6.1 da Cláusula Sexta - Condições de Pagamento, que passa a vigorar com a redação abaixo transcrita:

6.1 - A CVRD repassará à VALEC a receita líquida de todo transporte de carga e passageiro realizados mensalmente, conforme a seguir discriminado:

- Ano de 2000 - o valor correspondente a R\$ 0,0061/TKU
- Ano de 2001 - o valor correspondente a R\$ 0,0049/TKU
- Ano de 2002 - o valor correspondente a R\$ 0,0039/TKU
- Ano de 2003 - o valor correspondente a R\$ 0,0035/TKU.





### CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, não modificadas pelos Primeiro, Segundo, Terceiro e por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,            de            de 2000

*[Assinatura]*  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
Nome: Luiz Raimundo Carneiro de Azevedo  
Cargo: Diretor-Presidente

*[Assinatura]*  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
Nome: Lucas do Prado Netto  
Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

*[Assinatura]*  
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
Nome: Mozart Kraemer Litwinski  
Cargo: Diretor Executivo

*[Assinatura]*  
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
Nome: Gabriel Stollar  
Cargo: Diretor Executivo

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome: ANTONIO CARLOS J. NOGUEIRA  
CPF: 22.840.397.0-1

